



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7300 - <http://ufc.br/>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

EDITAL N° 06/2025 - RETIFICA O EDITAL N° 03/2025

EDITAL N° 6/2025

Processo nº 23067.058866/2025-05

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), no uso de suas obrigações legais e estatutárias, resolve retificar as seguintes informações do Edital nº 01/2025, referente ao Concurso Público para Provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Ceará, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 210, de 04 de novembro de 2025, seção 3, páginas 48 a 57:

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS

3.22 Psicólogo / Área: Psicologia Educacional (Nível E – Superior)

3.22.1 Requisitos: Curso de Graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.

3.22.2 Atribuições do cargo: Colaborar com a adequação de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente. Desenvolver programas de orientação profissional; Diagnosticar dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos devidos serviços de atendimento. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes.

LEIA-SE:

3. DOS CARGOS

3.22 Psicólogo / Área: Psicologia Educacional (Nível E – Superior)

3.22.1 Requisitos: Curso de Graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo

Conselho
profissional.

3.22.2 Atribuições do cargo: Colaborar com a adequação de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicosociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Desenvolver programas de orientação profissional; Diagnosticar dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos devidos serviços de atendimento; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. As atribuições deste cargo devem ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes gerais fixadas pela Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), pelo Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC, bem como observadas as orientações técnico-profissionais previstas na Resolução CFP nº 23/2022, no tocante às práticas próprias do campo da Psicologia Escolar e Educacional.

Fortaleza, 27 de novembro de 2025.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 27/11/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6034857** e o código CRC **249E0D27**.

Referência: Processo nº 23067.058866/2025-05

SEI nº 6034857